



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

SELEÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DESTINADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NO CURSO DE MESTRADO EM LETRAS

1. OBJETO DO EDITAL

O presente Edital torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de concessão de bolsas de pós-graduação financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) e Fundação de Amparo a Estudos e Pesquisa no Estado do Pará (FAPESPA) por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) da Universidade Federal do Pará (UFPA) aos alunos do Curso de Mestrado, não bolsistas, regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Letras.

2. FINALIDADE

A finalidade das bolsas é apoiar a formação de recursos humanos em nível de Pós- Graduação (Mestrado) na área de Letras.

3. DAS BOLSAS E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

Serão concedidas bolsas de apoio financeiro provenientes de recursos da CAPES, CNPQ e FAPESPA. O número de cotas livres dependerá de possíveis concessões das agências de fomento citadas, no decorrer do 2º. Semestre de 2017, ou de cotas já implantadas no Programa de Pós-Graduação em Letras, cujo bolsista necessite ser substituído, ou, ainda, de cotas aprovadas durante o 1º. Semestre de 2017 mas ainda não implantadas.

3.1 São obrigações do bolsista:

- a) estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Letras;
- b) não ter vínculo empregatício, salvo as situações resguardadas na portaria conjunta CNPQ/CAPES n. 1, de 16 de julho de 2010 e a observância da Nota Técnica CNPQ/CAPES sobre acúmulo de bolsa e vínculo empregatício por parte de servidor público federal;
- c) não receber bolsa de nenhum órgão ou instituição, pública ou privada, nacional ou internacional;
- d) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa do Programa;
- e) cumprir as etapas do curso dentro dos prazos;
- f) apresentar relatórios semestrais sobre suas atividades vinculadas ao Programa;
- g) realizar estágio de docência obrigatório para bolsistas;
- h) publicar, ao menos, um produto em publicações do indicador 1 da CAPES (artigo em periódico, livro ou capítulo de livro) até a conclusão do Curso.

3.2 As bolsas serão concedidas por um prazo de, no máximo, 24 meses, para o Mestrado, com renovação semestral durante esse período, se atendidos os seguintes critérios:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

- a) recomendação da Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do relatório de atividades e do desempenho acadêmico do pós-graduando (que deve obter conceito igual ou superior a BOM nas disciplinas cursadas, aceitando-se, no máximo, um Regular), e no cumprimento das obrigações do bolsista;
- b) parecer favorável do orientador.

3.3. O aluno bolsista estará sujeito às normas e recomendações da agência financiadora, observando-se que:

- a) o Programa não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões de bolsas;
- b) o bolsista deverá informar imediatamente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa.

3.4. É vedada a concessão de bolsa a alunos que:

- a) recebam bolsas de outras agências, nacionais ou internacionais, com as exceções previstas na legislação dos respectivos órgãos de fomento;
- b) estiverem em débito, de qualquer natureza, com a CAPES, o CNPq, ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;

3.5. O valor da bolsa de pós-graduação obedecerá integralmente à tabela da entidade financiadora.

3.6. A distribuição das bolsas seguirá rigidamente a ordem classificatória divulgada ao final do processo de seleção de bolsas.

4. DOS DOCUMENTOS E PRAZOS PARA AS INSCRIÇÕES

4.1. Documentos exigidos para a inscrição:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) cópia impressa e atualizada do Currículo Lattes preenchido no site <http://lattes.cnpq.br>;
- c) Fotocópias dos documentos comprobatórios das atividades consideradas para pontuação na seleção de bolsas, **obedecendo à ordem em que os itens aparecem na ficha de pontuação**; textos de quaisquer natureza no prelo não serão computados; somente produções que pontuam devem ser submetidas para a análise da Comissão de Bolsas.

4.2. O candidato deverá entregar a documentação, pessoalmente, ou representado por um procurador, no período de **03 a 07 de julho de 2017**, na **Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras**, nos seguintes horários: **8 às 12h e 14:30 às 18h**. **As etapas subsequentes correspondem aos períodos elencados a seguir:**

4.3. Recepção de Recursos do Edital: 28 a 29 de junho

4.4. Resultado preliminar: 11 julho de 2017, a partir das 18h

4.5. Recepção de recursos: 12 a 13 de julho, até às 18h.

4.6. Resultado final: 14 de julho de 2017, a partir das 18h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

5. DA COMISSÃO DE BOLSAS E AVALIAÇÃO

5.1. A Comissão de Bolsas, formada por três docentes do Programa e pela Representação Discente, procederá à avaliação dos candidatos à bolsa com base na documentação apresentada pelo discente e sua classificação no processo seletivo do Mestrado em Letras. A classificação no processo seletivo de ingresso será pontuada segundo a tabela abaixo::

Classificação no processo seletivo	Pontos
1.º	10,0
2.º	9,5
3.º	9,0
4.º	8,5
5.º	8,0
6.º	7,5
7.º	7,0
8.º	6,5
9.º	6,0
10.º	5,5
11.º	5,0
12.º	4,5
13.º	4,0
14.º	3,5
15.º	3,0
16.º	2,5
17.º	2,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

18º	1,5
19º.	1,0
20º.	0,5
21º. em diante	0

5.2. Os itens a serem contabilizados na análise de currículos são aqueles dispostos na seguinte tabela. Observe-se que os itens II, III, IV e V serão computados considerando-se o quinquênio (2012-2016):

Elemento considerado	Pontuação de cada item	Pontuação máxima
I. Participação em Iniciação Científica em programas oficialmente oferecidos na UFPA (PIBIC/PROPESP, PIBIC/CNPq, FAPESPA, PET, PIVIC) ou programas reconhecidos em outras Instituições de Ensino Superior.	5 (por cada período completo de 12 meses)	Até 15
III. Publicação de natureza científica		45
a) livro com corpo editorial	20	
b) artigo em periódico ou capítulo de livro.	15	
c) artigo completo em anais	5	
IV. Participação em eventos acadêmico-científicos com apresentação de trabalho (palestra, mesa-redonda, comunicação, ministração de oficina ou minicurso)	2	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

V. Participação em eventos sem apresentação de trabalho.	0,5	10
VI. Diploma de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área ou em áreas afins.	5	5
VII. Outros cursos de aperfeiçoamento com carga horária superior ou equivalente a 180 horas.	5	5
VIII. Classificação de seleção de ingresso no Programa	Ver tabela no item 5.1.	10
Total		100

5.2.1. Na análise do currículo, só serão considerados os elementos devidamente comprovados pelo candidato.

5.2.2. Só serão considerados publicações e eventos de natureza científica pertencentes à grande área de conhecimento (Letras, Linguística e Artes)

5.2.3. Só serão considerados eventos com carga horária igual ou superior a **10 horas**.

5.2.4. Eventos contabilizados no item III deixarão de ser contabilizados no item IV.

5.2.5. No cômputo dos itens II, III e IV só será considerado o **quinquênio 2012-2016**.

5.2.6. Havendo empate, terá preferência o candidato que tiver obtido a maior classificação na seleção de ingresso no Programa.

5.3. Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao Colegiado do Programa, devendo essa solicitação ser entregue por escrito, devidamente justificada e documentada, na Secretaria do PPGL, até 24h (horário local) após a divulgação a data de divulgação do resultado preliminar, considerando os dias úteis.

6. O resultado final será divulgado no dia 14 de julho de 2017, a partir das 18h, no mural da Secretaria e no site do Programa de Pós-Graduação em Letras.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas.

7.2. A Resolução que regimenta o presente edital se encontra disponível para consulta na secretaria do PPGL.

7.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site do PPGL.

7.3. Não serão divulgados resultados por telefone ou por email.

Belém, 27/06/2017

Profa. Dra. Tânia Maria Pereira Sarmiento Pantoja
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras